



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA ACADEMIA SÉNIOR DA BATALHA

Protocolo 01/2016/GAP (DAG-G.D.SOCIAL)

----- **ARTICULAÇÃO** -----

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;-----

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Ação Social;-----

Considerando que ao abrigo do estatuído na alínea u) do n.º 1 do artigo n.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16/07, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, designadamente programas e projetos de ação social de âmbito municipal; -----

Considerando que o Município da Batalha apresentou publicamente o projeto da Academia Sénior da Batalha, destinado a toda a população do Concelho com mais de 55 anos e que visa, entre outros aspetos, apresentar respostas sociais e culturais para a população sénior; -----

Considerando que o Município da Batalha pretende dinamizar e organizar regularmente atividades culturais, de educação não formal, recreativas e de convívio para a público-alvo definido no projeto da Academia Sénior da Batalha; -----

Considerando que se reconhece na Associação Arte Sem Fim uma valência formativa especializada nas áreas de intervenção do projeto Academia Sénior da Batalha; -----

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2016, deliberou aprovar a concretização deste programa com a Associação Arte Sem Fim; -----

Entre os signatários abaixo designados:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado por **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal da Batalha**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA ACADEMIA SÉNIOR DA BATALHA

Protocolo 01/2016/GAP (DAG-G.D.SOCIAL)

pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação tomada pelo Executivo na reunião de 18 de janeiro de 2016, adiante designado como **Município ou primeiro outorgante**.-----

E-----

SEGUNDO OUTORGANTE:

ASSOCIAÇÃO ARTELEMNISCATA (ARTE SEM FIM), contribuinte fiscal n.º 513 164 006, com sede Edifício Avis, Loja A, Rua Luís da Silva Mouzinho de Albuquerque, 2440 Batalha, representado por **Patrícia Virgílio de Almeida**, portador do Cartão de Cidadão n.º 13771003 8 ZY7, válido até 13/03/2019, com o NIF 246630949 na qualidade de **Presidente da Direção**, conforme poderes conferidos pelos Estatutos, adiante designada **Arte Sem Fim** ou segundo outorgante. -----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas-----

----- **Cláusula 1ª** -----

----- **Objeto** -----

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição da componente formativa da Academia Sénior da Batalha nas áreas da Informática e das Artes Plásticas à Associação Arte Sem Fim. -----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **Coordenação da Academia Sénior da Batalha** -----

1 - A Academia Sénior da Batalha é um projeto do Município da Batalha e tem por missão criar, dinamizar e organizar regularmente atividades culturais, de educação não formal, recreativas e de convívio, destinando-se a toda a população sénior do concelho da Batalha, para beneficiários com idade igual ou superior a 55 anos. -----

2 - A coordenação da Academia Sénior da Batalha é da responsabilidade do Município da Batalha. -----

----- **Cláusula 3ª** -----

----- **Atividades a desenvolver pela Arte Sem Fim** -----

1- A Associação ficará responsável por desenvolver as seguintes atividades, na área de Informática: -----

a) Iniciação à informática, noções básicas de utilização do computador; -----

b) Introdução ao processador de texto (Microsoft Word); folha de cálculo (Excel) e apresentação eletrónica (PowerPoint); -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA ACADEMIA SÉNIOR DA BATALHA

Protocolo 01/2016/GAP (DAG-G.D.SOCIAL)

c) Conhecimentos gerais de internet, correio eletrónico, serviço de mensagens instantâneas, redes sociais (facebook, twitter), serviços públicos online, segurança na internet (perigos e comportamentos), serviços de armazenamento: -----

2 - A Associação Arte Sem Fim ficará responsável por desenvolver as seguintes atividades, na área de Artes Plásticas: -----

a) Aplicação de técnicas de expressão plástica em suportes diversificados de observação e de imaginação, tais como: -----

a. técnicas de recorte, fragmentação e colagem; prática de desenho à mão livre, movimentos e formas; familiarização com os materiais e instrumentos de expressão; teoria da cor; noções de composição; relação da forma, materiais e técnicas; a reciclagem como arte. -----

-----**Cláusula 4ª**-----

-----**Funcionamento da Academia Sénior**-----

1- A Academia Sénior da Batalha funcionará nas instalações do Centro de Artesanato, na vila da Batalha; -----

2- A Academia Sénior da Batalha funcionará com cinco turmas, considerando que cada turma de informática deverá ser limitada a 20 alunos e cada turma de artes plásticas limitada a 18 alunos. -----

3 - As aulas de informática terão a duração de 1 hora e realizar-se-ão uma vez por semana para cada turma; ---

4 - As aulas de artes plásticas terão a duração de 2 horas e realizar-se-ão uma vez por semana para cada turma; -----

5 - As turmas da Academia Sénior da Batalha serão distribuídas pelos seguintes horários semanais:-----

2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
10h00 - 12h00 Artes Plásticas (Turma 1)	10h00 - 11h00 Informática (Turma 1)	10h00 - 12h00 Artes Plásticas (Turma 2)	10h00 - 11h00 Informática (Turma 4)	10h00 - 12h00 Artes Plásticas (Turma 3)
	11h00 - 12h00 Informática (Turma 2)		11h00 - 12h00 Informática (Turma 5)	
	14h30 - 15h30 Informática (Turma 3)			

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA ACADEMIA SÉNIOR DA BATALHA

Protocolo 01/2016/GAP (DAG-G.D.SOCIAL)

-----**Cláusula 5ª**-----

-----**Critérios de Comparticipação**-----

A comparticipação a prestar pelo Município da Batalha é referente ao pagamento de horas de formação na Academia Sénior da Batalha nas áreas da Informáticas e de Artes, considerando os seguintes critérios: -----

- a) Cada formando deverá efetuar o pagamento mensal de € 5,00 à Arte Sem Fim, correspondente ao custo de participação na Academia; -----
- b) O montante a transferir pelo Município para a referida associação, será pago trimestralmente, mediante a apresentação de documentos de despesa e de registos mensais que atestem o número de participantes nos módulos de formação em função do número de horas lecionadas; -----
- c) O valor da despesa a suportar pelo Município será definido com base no diferencial do montante liquidado pelos participantes referente ao valor da inscrição mensal (€ 5,00) e o total de horas de formação lecionadas por cada módulo. -----

-----**Cláusula 6ª**-----

-----**Prazo**-----

1- O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e termina em julho de 2016, tendo por base a calendarização apresentada pela Associação Arte Sem Fim. -----

-----**Cláusula 7ª**-----

-----**Responsabilidades dos Outorgantes**-----

- 1- Constituem obrigações do primeiro outorgante as seguintes:-----
 - a) Proceder ao pagamento ao segundo outorgante do valor mencionado na cláusula 2ª; -----
 - b) Acompanhar e avaliar as aprendizagens e atividades desenvolvidas no âmbito do projeto da Academia Sénior da Batalha; -----
- 2- Constituem obrigações do segundo outorgante as seguintes: -----
 - a) Cumprir com as atividades previstas na cláusula 3ª; -----
 - b) Apresentar trimestralmente os documentos com registos mensais que atestem o número de participantes por módulos de formação; -----
 - c) Assegurar o bom funcionamento das aulas que integram o projeto da Academia e garantir a realização do número de horas semanais acordado no plano de formação; -----

MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 5 de 5

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA ACADEMIA SÉNIOR DA BATALHA

Protocolo 01/2016/GAP (DAG-G.D.SOCIAL)

----- Cláusula 8ª -----

----- Cabimento -----

A assunção da despesa constante da alínea a) do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 02022599, tendo sido efetuada a R.I. n.º 04 de 14/01/2016, com o lançamento de cabimento n.º 462 efetuado em 14/01/2016. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 4 de 14/01/2016, com o lançamento de compromisso n.º 431 e número sequencial de compromisso 10589 de 14/01/2016.

----- Cláusula 9ª -----

----- Publicitação -----

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo será publicado na página da Internet do Município da Batalha.

----- Cláusula 10ª -----

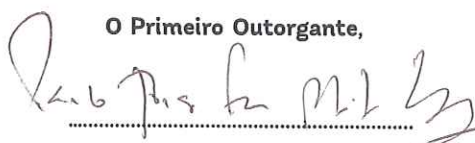
----- Casos Omissos -----

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue a cada outorgante um exemplar, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 18 de janeiro de 2016

O Primeiro Outorgante,



(Município da Batalha)

O Segundo Outorgante,



(Associação Arte Sem Fim)